

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.059 , DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 5.871, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre os critérios para a adoção e utilização de material escolar e material didático pelos estabelecimentos de educação básica da rede privada do Estado do Piauí e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço Saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º e seus incisos I e III, da Lei 5.871, de 20 de julho de 2009 passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Fica vedada, sob qualquer pretexto às escolas:

I - indicar marcas, modelo ou estabelecimento comercial para compra do material didático e escolar a ser utilizado pelo aluno, salvo as especificações indispensáveis à identificação do livro didático adotado.

II -

III - incluir na lista: material de limpeza, de higiene, de expediente e outros que não fazem parte do uso individual do aluno e que não se vinculem diretamente às atividades desenvolvidas no processo de aprendizagem, tais como: álcool, algodão, apagadores, cartolina, copos, disquetes, CDs, DVDs, estêncil, pincéis para quadro de acrílico, fita adesiva, fitas para impressora ou cartuchos, giz, grameadores, grampos, medicamentos, papel higiênico, absorventes higiênicos, pasta suspensa, guardanapos, corretor e resmas de papel, salvo, quanto a estas, quando a escola desenvolver algum projeto pedagógico para melhoria da aprendizagem do aluno, desde que de comum acordo com os pais ou responsáveis."

Art. 2º Modifique-se os incisos I, II e IV do art. 7º e acrescente-se um parágrafo único ao mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os estabelecimentos de ensino são livres para escolher o material didático que melhor se adéque à sua proposta pedagógica, devendo cumprir as seguintes regras:

I - o prazo de utilização mínimo do material didático adotado será de 3 (três) anos letivos consecutivos, exceto quando ocorrer mudanças nos componentes curriculares, devendo o material didático adotado nos anos de 2007, 2008 e 2009 ser substituído em 2010, 2011 e 2012, respectivamente, sendo o prazo de 03 (três) anos acima citado utilizado a partir de 2013, mantendo-se, a partir de então, parte dos livros adotados e arquivadas as listas correspondentes a cada ano, para fins de fiscalização dos órgãos competentes.

II - para os anos subsequentes fica facultado aos estabelecimentos de ensino substituir parte do material didático respeitando, obrigatoriamente, o prazo mínimo de uso correspondente aos livros que forem sendo trocados;

III -

IV - não se incluem nas exigências previstas no inciso anterior o material didático que não tenha perfil de material de consulta, mas de instrumento pedagógico interativo permitindo ao aluno interferir de forma direta: riscando, recortando, etc, atividades estas facilitadoras da aprendizagem que, pela própria necessidade do aluno, obrigam a utilização de material didático descartável, geralmente utilizado na educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental de 09 (nove) anos."

Parágrafo único. Por ser material de venda proibida, é vedado às escolas permitirem que o aluno utilize em sala de aula o livro do professor, que tem distribuição gratuita para uso exclusivo do educador. "

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2011. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de JANEIRO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 14.389, DE 22 DE JANEIRO DE 2011

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as personalidades constantes no anexo único deste Decreto, nos graus especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

2011. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de JANEIRO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

Dia 22 de janeiro de 2010
Grêmio Recreativo Piracuruquense

Cavaleiro

Edilson Freitas Fortes
Espedito Ferreira da Trindade
Francisco de Sousa Meneses
Joaquim Moreira Machado
Manoel Rodrigues de Brito
Pedro Rodrigues de Souza

Oficial

Antônio Hélio Bóson Benvindo
Francisca do Livramento Alves
Francisco Everaldo de Moraes Gomes
Franklin de Andrade Fontenele
Henrique de Carvalho Matos
Manoel Divino de Sousa Sobrinho
Maria do Rosário Pereira Gomes
Maria Elizete de Lima Silva
Maria Luiza de Sousa Meneses
Ormeu Brito Cerqueira
Sérgio Henrique Furtado Coelho
Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Zenon Laurentino Silva

Comendador

Itaira de Vasconcelos Sobral
José de Moraes Machado Neto
José Ribamar Tôres Rodrigues
Raimundo Neto de Carvalho
Vicente Miranda

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

Republicado por incorreção, no DOE nº 11, de 17 de janeiro de 2011.

Dia 24 de janeiro de 2010
Cine Teatro Oeiras

Cavaleiro

Amauri Campos Ferreira (Baíca)
Edson Meneses de Carvalho
Enedina Homonnai – “Post Mortem”
José Alves de Sousa (Zeca do Matadouro)

Oficial

Antônio Portela Barbosa Sobrinho
Benedito Dantas Neto
Derival de Abreu Gonzaga
Fortunata da Silva Fontes
Francisco de Assis Alcântara
Francisco Espedito Nunes Martins
Inácio Batista de Carvalho
Iolanda dos Santos Vieira Rego
José Alberto Pinheiro de Araújo
José Cipriano de Sousa Lira
José de Anchieta Santos Filho
José Gonzaga Carneiro
Letiano Vieira da Silva
Lucas Almeida Rodrigues
Odimércia Araújo Costa Reis Sá
Paulo de Tarso Ribeiro Gonçalves – “Post Mostem”
Pedro Nolasco Batista
Valderez Siqueira Nunes

Comendador

Domingos Barbosa Filho
Fenelon Martins da Rocha Neto
Francisca Inêz dos Santos Neto
Francisco de Moraes Rêgo
Joara Delane Sousa Ribeiro
Mílciades Gadelha de Lima
Reginaldo Miranda da Silva
Wilson Nunes Brandão

OF. 312



DECRETO Nº 14.397, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

Revoga a Portaria nº 073, de 26 de março de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI e suspende imediatamente a cobrança de taxa de registro de contratos de alienação fiduciária de veículos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, II, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o seu dever cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Piauí, sob pena de cometer crime de responsabilidade, nos termos do art. 103 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a cobrança de taxas somente pode ser instituída por lei, conforme a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, de que são exemplos a ADIMC 1.823-DF, rel. Min. Ilmar Galvão, v.u., DJU 16/10/1998; e ADIMC 2.247-DF, rel. Min. Ilmar Galvão, v.u., DJU 10/11/2000;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 61, de 27 de abril de 2006, publicada no DOE nº 80, de 02/05/2006, p. 7, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, por meio da qual se cobrava valores pelo registro de contratos de alienação fiduciária de veículos, foi declarada inconstitucional pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 07.000142-1, por violação ao princípio da legalidade tributária, expressamente previsto no art. 166, I, da Constituição do Estado, que obrigatoriamente repete o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ata da sessão de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 07.000142-1 foi publicada no DJe nº 6.527, de 16/03/2010, p. 8;

CONSIDERANDO que as decisões de mérito em ação direta de inconstitucionalidade vinculam a Administração Pública, direta e indireta, e o próprio Poder Judiciário, por força do que prevê o art. 102, § 2º, da Constituição Federal e art. 28, parágrafo único, da Lei n. 9.868/1999, c/c § 6º do art. 124 da Constituição do Estado, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual n. 28, de 17 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que, no controle concentrado de constitucionalidade, o efeito vinculante das decisões de inconstitucionalidade começa com a publicação da ata da sessão de julgamento, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso, dentre outras, nas seguintes decisões: Q.O. na ADIMC 711-AM, rel. p/ac. Min. Marco Aurélio, v.m., DJU 11/06/1993; AgRg na Rcl 3.473-DF, Pl., rel. Min. Carlos Velloso, v.u., Lex-JSTF 326/239; ADIMC 1.434-SP, rel. Min. Celso de Mello, v.m., RTJ 164/505; Rcl 2.576-SC, Pl., rel.ª Min.ª Ellen Gracie, v.m., RTJ 193/103; AgRg na Rcl 3.632-AM, Pl., rel. p/ac. Min. Eros Grau, v.m., Lex-JSTF 333/247;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 61/2006, do DETRAN/PI, foi revogada expressamente e substituída pela Portaria nº 073/2010, de 26/03/2010, publicada no DOE nº 59, de 30/12/2010, pp. 5/6, também expedida pelo DETRAN/PI, prevenindo a continuação da cobrança da mesma taxa pelo registro de contratos de alienação fiduciária de veículos, já declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado;


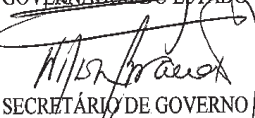
CONSIDERANDO, por fim, que a continuação da cobrança de taxa já declarada inconstitucional constitui afronta à Constituição e pode sujeitar o erário a inúmeras ações de repetição de indébito,

DECRETA:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 073, de 26 de março de 2010, do DETRAN/PI e imediatamente suspensa a cobrança de taxa pelo serviço de registro de contratos de alienação fiduciária de veículos no Sistema de Registro de Contratos de Alienação Fiduciária – SIRAF.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de FEVEREIRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


PROCURADOR GERAL DO ESTADO

OF. 310



DECRETO Nº 14.398, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área necessária à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Monsenhor Hipólito - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 em que considera caso de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE para implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Monsenhor Hipólito - Piauí.

Parágrafo único. Trata a faixa de terras de área de 01,50,00 ha (um hectare e cinquenta ares), situada na localidade Riachão - Data Riachão, em Monsenhor Hipólito - PI, de domínio do Sr. Francisco de Assis Pinheiro, portador do RG nº 325.766-SSP/PI e CPF nº 030.294.683-72, com perímetro de 521,74 m (quinhentos e vinte e um vírgula setenta e quatro metros), que tem início no vértice 1 localizado ao sul nos limites entre o Rio Riachão e a Oeste com o Sr. Manoel Gomes da Silva; fazendo divisa com terras do Sr. Manoel Gomes da Silva, seguindo daí com azimute de 11º30'20" e distância de 67,19 m (sessenta e sete vírgula dezenove metros), confrontando com o Sr. Manoel Gomes da Silva, até o vértice 2; segue com azimute de 9º32'20" e distância de 96,48 m (noventa e seis vírgula quarenta e oito metros), confrontando ainda com o Sr. Manoel Gomes da Silva, até o vértice 3; segue com azimute de 91º 13'50" e distância de 108,00 m (cento e oito metros) confrontando com o Sr. Pedro Tibúrcio de Sousa até o vértice 4; segue com azimute de 180º38'29" e distância de 102,87 m (cento e dois vírgula oitenta e sete metros) confrontando com o Sr. José Alves Bezerra até o vértice 5; segue com azimute de 247º43'25" e distância de 147,20 m (cento e quarenta e sete vírgula vinte metros) confrontando com o Rio Riachão até alcançar o vértice inicial 1.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta da dotação própria do orçamento, cabendo ao Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de FEVEREIRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 311



DECRETO Nº 14.399, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

Renomeia e remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Administração para a Fundação Cultural do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:


Art. 1º Fica renomeado para Diretor de Unidade de Articulação Cultural, símbolo DAS-4, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração.


Parágrafo único. O cargo referido no *caput* deste artigo fica remanejado para a Fundação Cultural do Piauí.

Art. 2º O cargo renomeado e remanejado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de FEVEREIRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 314



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

MARIA CAROLINA DE FREITAS LIRA DE CARVALHO SÁ, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LANA GILMARA MEIRELE DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

CONCEIÇÃO DE MARIA SAURDES UCHOA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDO ANTONIO DANDA VASCONCELOS, do Cargo em Comissão, de Diretor de Crédito Fundiário, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDO ANTONIO DANDA VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Combate à Pobreza Rural, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAQUIM NAVEZ DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão da Rede Física, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

ROSENIALVES DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

ROSANA MARIA BORGES RIBEIRO BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estrutura e Organização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

JANAINA MORAIS E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Contas Externas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

MARIA DO DESTERRO MORAIS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

HERCILIA MARILANE AMORIM E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais I, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

REINALDO DE ARAUJO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Educação Técnica e Profissional, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

OSCARINA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Educação de Jovens e Adultos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

ADRIANA LIMA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JAIME DE BRITO NASCIMENTO JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

LISCCEL ANDERSON LOPES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

LOURIVAL VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

TACIANO BIZERRA CANELA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

ROSA MARIA MARTINS PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

DECRETOS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DONATO ARAUJO SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2011.

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO **DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KEILA CRISTINA BORGES LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda – Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Canto do Buriti, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

DUCILENE DA COSTA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda – Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Lagoa do Barro, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

RITA DE CACIA MOURA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda – Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Simplício Mendes, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

RAIMUNDO VALDES MELO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Simplício Mendes, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda – Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Isaías Coelho, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

ENIO DE CARVALHO CLEMENTINO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda – Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Campinas do Piauí, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SEVERIANO DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Simplício Mendes, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

TIAGO HIPOLITO MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Canto do Buriti, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MONICA MARIA ARAUJO OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Casa de Cultura Antonio Ubiratan Carvalho de Simplício Mendes, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SIDINEA DE OLIVEIRA TEODOSIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Canto do Buriti, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDUARDO MONTEIRO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Canto do Buriti, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2011.